# TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

# (Estudante da UFCAT realizando estágio curricular obrigatório nas dependências da UFCAT)

**1. Modalidade do estágio:** Estágio Curricular **Obrigatório**

|  |  |
| --- | --- |
| N.º da Apólice de Seguro:  | Nome da Seguradora:  |

**2. Dados do Estudante**

|  |
| --- |
| Nome:  |
| Curso:  | E-mail:  |
| Matrícula:  | Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ |
| CPF:  | RG: Org. Expedidor:  |

|  |  |
| --- | --- |
| **3. Dados da Unidade de origem do Estudante** |  |
| Nome da Unidade Acadêmica:  |
| Coordenador de Estágio do Curso:  |
| Portaria de Designação:  |   |

 Nome do Professor Orientador: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**4. Dados da Unidade/Órgão concedente do Estágio-UFCAT**

|  |
| --- |
| Nome da Unidade/Órgão Concedente:  |
| Nome do Supervisor do Estágio:  |
| Matrícula SIAPE:  |  |

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Orientação Normativa n.2/SGP/MPOG, de 24/06/2016 e das Resoluções CEPEC n. 1538, 1539 e 1557 (**UFG),** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Será aceito(a) como **estagiário(a)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da **UFCAT**, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **Estagiário(a)**, acima identificado(a), deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (**indicar a área**).

# CLÁUSULA SEGUNDA

Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pela UFCAT, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pelo **CEPEC/UFG** e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC n.os 1538, 1539 e 1557 (RGCG).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O estágio oferecido terá a duração de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (quantidade de meses/anos), iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, e terminando em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, com a jornada diária de \_\_\_\_\_\_ horas, perfazendo uma carga horária de \_\_\_\_\_\_ horas semanais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A jornada de estágio será determinada de comum acordo entre o estudante, e a UFCAT, a qual poderá ser até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, desde que compatível com o horário escolar.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

**SUBCLÁUSULA QUARTA.** Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

**SUBCLÁUSULA QUINTA.** Ao servidor estudante que realizar estágio obrigatório, quando comprovada a incompatibilidade do horário do estágio com o da atuação como servidor da UFCAT, será concedido horário especial, mediante compensação do horário, nos termos da legislação vigente.

# CLÁUSULA QUARTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

a) automaticamente, ao término do compromisso;

b) a pedido do estagiário;

c) abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

d) conclusão ou interrupção do curso na **UFCAT**;

e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas da UFCAT;

f) a qualquer tempo, no interesse da Administração;

g) comprovando-se a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou instituição de ensino, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;

h) quando o estagiário deixar de cumprir qualquer obrigação contida neste Termo;

i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

# CLÁUSULA QUINTA

 O estágio curricular obrigatório somente será realizado sem ônus para a UFCAT.

**CLÁUSULA SEXTA**

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da UFCAT.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Os(As) estudantes que venham participar das atividades de estágio não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFCAT, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

# CLÁUSULA OITAVA

I - No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao(à) **Estagiário(A)**:

a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;

1. observar e obedecer às normas internas da UFCAT;
2. elaborar e entregar para posterior análise da **UFCAT** relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;

II – Caberá à **UFCAT:**

a) zelar pelo cumprimento deste Termo;

b) receber o estagiário e apresentá-lo à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;

c) explicar e oferecer ao estagiário o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;

d) elaborar, em acordo com o estagiário, o Plano de Atividades que será incorporado a este Termo por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.

e) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio, para acompanhar e avaliar o estudante, comprovados por vistos nos relatórios semestrais e por menção de aprovação final;

f) desenvolver os estágios em atividades relacionadas com as áreas de formação do estudante, dando-lhe orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar de forma direta o processo de aprendizagem no campo de estágio;

g) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

h) oferecer condições para que o estagiário seja orientado por docentes do respectivo curso, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;

i) fornecer atestados de frequências e pareceres de avaliações do estágio realizado, com periodicidade semestral e ao final, com vista obrigatória ao estagiário;

j) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

k) cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, da Orientação Normativa n. 2 de 24/06/2016 e das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;

l) fazer, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

### CLÁUSULA NONA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
|  **Estagiário(a)** |  |  **Supervisor do estágio na UFCAT** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Pela **UFCAT**: |  |  |
|  **Coordenador de Estágio da Unidade** **Acadêmica do estudante** |  |  |